



Prefeitura Municipal de
ANGRA DOS REIS

BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1218

Distribuição Eletrônica

04 de Setembro de 2020

Campanha de vacinação contra o sarampo **Angra dos Reis já está contando com ação de bloqueio relacionado à doença**

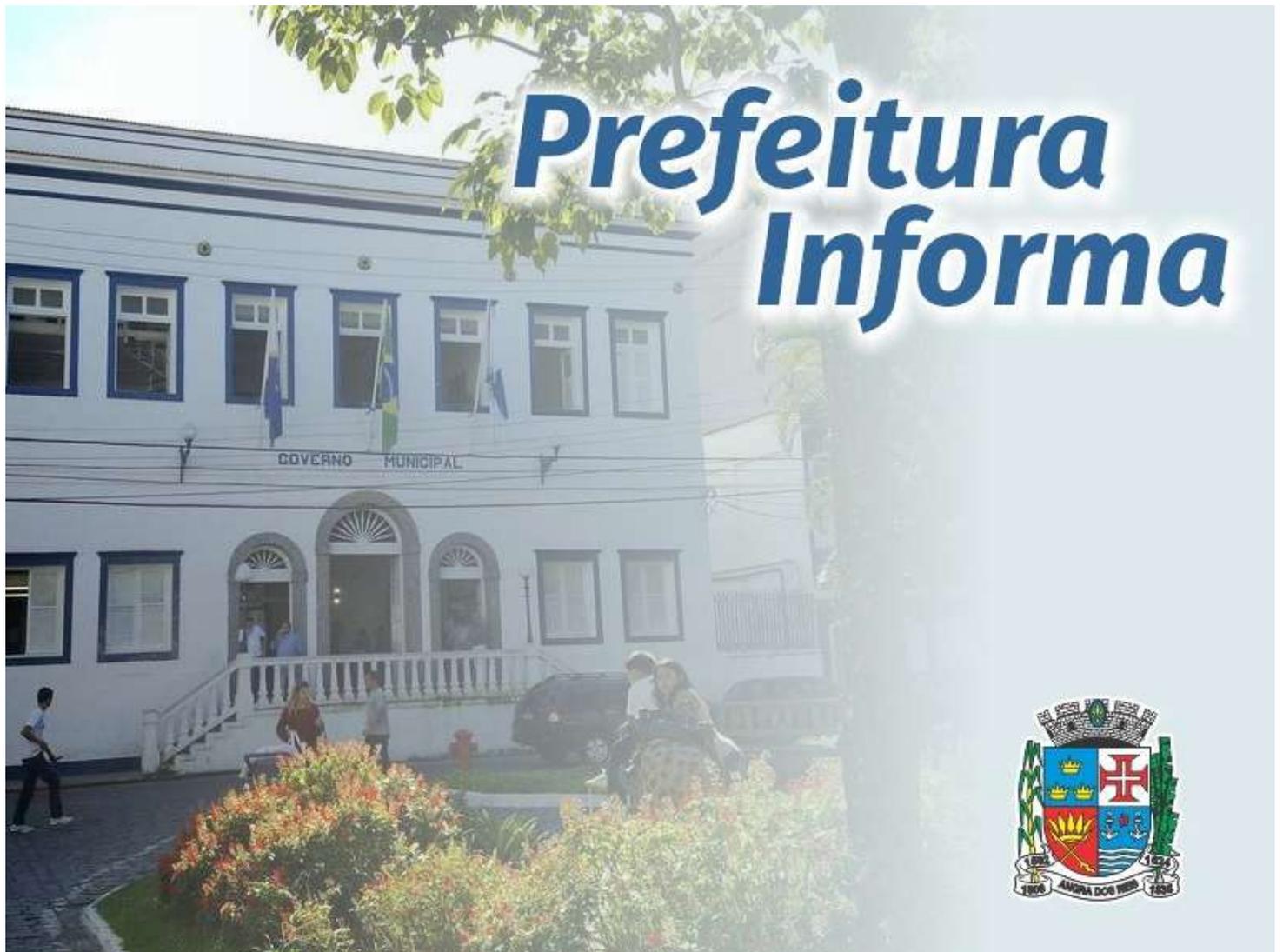
Por conta de a circulação do vírus do sarampo no Brasil se manter ativa em 21 estados, o Ministério da Saúde resolveu efetuar uma ação de imunização de reforço em todo território nacional, independente de o paciente já apresentar o esquema vacinal completo.

A estratégia é que todos cidadãos de 20 a 49 anos recebam uma dose de tríplice viral neste ano, ressaltando que a vacina é contraindicada a gestantes por ter em sua fórmula vírus vivos “enfraquecidos” da rubéola.

Nos últimos 90 dias, os estados do Rio de Janeiro e do Pará foram os maiores em número de notificações da doença. Em Angra, desde o ano passado já vem

sendo efetuada a busca ativa relacionada a crianças e adultos que ainda não possuem o esquema vacinal completo. Também vale salientar que em nenhum momento, mesmo com a pandemia, o município deixou de oferecer a vacina nos postos de saúde.

Durante o período da campanha, que vai de 1º de setembro a 31 de outubro, será organizada uma ação de vacinação Drive Thru no Shopping Piratas, das 9h às 16h, para gripe – população em geral – e sarampo – pessoas entre 20 a 49 anos. Além disso, os agendamentos para a vacinação serão ofertados em todos os postos de saúde do município.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elías Miguel

www.angra.rj.gov.br

**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL****Pregão Presencial nº 005/2020/IMAAR**

Processo: 2019015422.

Objeto: Aquisição de um veículo de passeio tipo “hatch” ou “sedan compacto” para o Departamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Instituto Municipal do Ambiente de Angra Dos Reis – IMAAR, conforme as especificações do Edital constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Data e Horário: 17 de setembro de 2020 às 10:00 horas.

Local: Rua do Comércio, nº 17, 1º andar – Centro – Angra dos Reis/RJ, sede do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis.

O Edital completo está disponível no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis <http://www.angra.rj.gov.br/transparencia> e uma cópia poderá ser retirada no Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, mediante disponibilização de pen drive em embalagem original lacrada, em dias úteis e no horário das 10:00 horas às 16:00 horas. Demais informações pelo e-mail: imaar.dfmma@angra.rj.gov.br ou telefone: (24) 3368-6441.

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2020

No dia 28 do mês de Agosto de 2020, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de TELA ALAMBRADO E ARAME GALVANIZADO para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2019022788, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓD. CATMAT	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	356410	3000	M ²	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA LOSANGULAR, FIO 12, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 COM 2 METROS DE ALTURA	MANITONE	R\$ 14,10
				Empresa: JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 16.864.240/000174 Endereço: RUA DORA, 612 – BALNEARIO TRÊS MARIAS – PERUIBE - SP E-mail: jcv@jcvcomercial.com.br Telefone: 13 34534173 / 13 34554708		
2	15903	120	Kg	ARAME GALVANIZADO BWG - 12, ROLO DE 1 KG	ARCELOR MITAL	R\$ 9,80
				Empresa: L A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.533.278/0001-39 Endereço: RUA ITARANA, 124 – CAMPO GRANDE - RJ E-mail: comercial@laconstrucoes.com.br Telefone: (21) 3631-6344 Cel.: (21) 96450-3337		
3	15903	100	Kg	ARAME GALVANIZADO BWG - 16, ROLO DE 1 KG	ARCELOR MITAL	R\$ 10,70
				Empresa: TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 28.072.149/0001-03 Endereço: RUA 01, S/N, LOTE 07 – QUADRA B, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA III, PORTO REAL/RJ E-mail: topflexcomercio@gmail.com Telefone: (24) 3353-5394		
ITEM	CÓD. CATMAT	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	15903	100	Kg	ARAME RECOZIDO BWG-16, ROLO DE 1 KG	ARCELOR MITAL	R\$ 10,00

4	Empresa: TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 28.072.149/0001-03 Endereço: RUA 01, S/N, LOTE 07 – QUADRA B, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA III, PORTO REAL/RJ E-mail: topflexcomercio@gmail.com Telefone: (24) 3353-5394					
	COD. CATMAT	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
5	217669	30	Rolo	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA DE 1,6MM (ROLO DE 250 METROS)		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone: Cel.:						

Angra dos Reis, 28 de Agosto de 2020.
Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAE

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

L A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

LUANA VICTOR PORTO 16796347714

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/FTAR

No dia 04 de agosto de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, Processo nº 2020001107, REGISTRA-SE os preços da empresa, conforme os dados abaixo:

EMPRESA: KARPEL SUPRIMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

CNPJ: 39.197.983/0001-33

RESPONSÁVEL: ODALY JOSÉ RIBEIRO

CPF: 301.666.407-00

RG:05.629.073-7

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Vr. Unit.	Valor Total
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra			
01	Unid.	30	Bloco branco A4, sem pauta, com 50 folhas, tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)	SD	3.95	118.50
02	Cx	03	Borracha nº 40, composição especial em borracha termoplástica livre de PVC, permite apagar qualquer gradação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Similar a Mercur, CIS... Caixa com 40 unidades.	KAZ	7.00	21.00
04	Cx	06	Caneta esferográfica (azul), 1,0 mm cor azul, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	23.00	138.00
05	Cx	06	Caneta esferográfica (preta), 1,0 mm cor preta, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	23.00	138.00
06	Cx	04	Caneta esferográfica (vermelha), 1,0 mm cor vermelha, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	23.00	92.00
12	Cx	100	Clips de metal, galvanizado nº 2/0. Caixa com 100 unidades.	XR	0.85	85.00
14	Cx	50	Clips trançado nº 02. Em aço e acabamento niquelado anti-ferrugem. Tamanho aproximado: 4,5 cm x 3 cm. Caixa com 50 unidades.	KAZ	5.50	275.00
15	Cx	06	Cola branca líquida, a base de água, lavável, não tóxica. Peso: 40g. Caixa c/12 unidades.	ZAS TRAZ	5.70	34.20
16	Cx	06	Cola em bastão, peso: 10 g. Não tóxica, lavável, com tampa vedante. Caixa c/12 unidades.	KAZ	7.80	46.80
17	Unid.	10	Cola instantânea 2g power flex gel, resistente a impacto e água.	TEKBOND	4.80	48.00
19	Cx	06	Corretivo líquido, secagem rápida, atóxico, a base de água, 18 ml. Caixa c/12 unidades.	ZAS TRAZ	9.80	58.80
20	Unid.	100	Elastico tipo látex nº 18 25 g, alta resistência, durabilidade e elasticidade. Medidas: 80 mm (comprimento) x 2 mm (largura). Embalagem com 30 unidades.	PREMIER	0.54	54.00

22	Unid.	2000	Envelope A4. Cor: branco ou pardo. Medidas: 229 mm x 324 mm.	IPECOL	0.17	340.00
23	Unid.	2000	Envelope Ofício, branco ou pardo. Medidas: 240 mm x 340 mm.	IPECOL	0.20	400.00
26	Pct	20	Etiqueta inkjet+laser formato A4, autoadesiva, 63,5 x 38,1 mm, pacote c/ 100 fl's.	LINK	26.90	538.00
29	Rolo	100	Fita adesiva crepe, reforçada, alta adesão, boa resistência a solventes, remoção limpa sem deixar resíduos. Tamanho: 50 mm x 50 mm.	KORETECH	5.90	590.00
30	Rolo	60	Fita adesiva durex p/ empacotamento, transparente, Tamanho: 50 mm x 50 mm.	KORETECH	2.20	132.00
31	Rolo	60	Fita adesiva durex, polipropileno, transparente, boa resistência, alta adesão. Tamanho: 19 mm x 50 mm.	KORETECH	0.80	48.00
33	Cx	02	Grafite 0.7 mm, 4B, escrita suave e carga mais resistente. Caixa c/ 12 tubos contendo 12 grafites cada tubo.	KAZ	3.30	6.60
37	Cx	24	Grampo 9/10, galvanizado, resistente, p/grampeador de mesa. Preferencialmente caixa c/ 1000 unidades.	KAZ	3.90	93.60
39	Cx	04	Lápis preto nº 2, grafite escuro e resistente. Caixa com 72 unidades.	LEO	12.50	50.00
44	Unid.	20	Molhador / umidificador de dedos, pasta de dedos para manusear papéis, não tóxico, com 12g.	FIX PAPER	1.20	24.00
48	Rolo	01	Papel adesivo contact transparente, rolo 45 cm x 25 m.	LINK	38.50	38.50
49	Unid.	1000	Papel Offset A4, 180g, com superfície lisa. Medidas: 21 cm x 29,7 cm.	OFF	0.20	200.00
50	Unid.	20	Papeleira para correspondência, 2 andares, fumê, fabricada em poliestireno c/ 3 mm de espessura de parede, hastes fixas. Similar a marca Acrimet.	ACRIMIL	25.80	516.00
51	Unid.	300	Pasta arquivo morto em poliionda, na cor preta, medidas: 35 cm x 13 cm x 25 cm, 2,6 mm de espessura.	POLIONDA	2.60	780.00
52	Unid.	20	Pasta AZ lombo largo. Medidas: 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, com visor em PVC cristal com etiqueta dupla face na lombada.	POLYCART	9.90	198.00
57	Unid.	20	Perfurador de papel, para 2 furos, capacidade para até 25 folhas.	CAVIA	16.80	336.00
61	Cx	01	Pincel para quadro branco AZUL, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.	KAZ	18.50	18.50
62	Cx	01	Pincel para quadro branco PRETO, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.	KAZ	18.50	18.50
63	Cx	01	Pincel para quadro branco VERMELHO, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.	KAZ	18.50	18.50
64	Unid.	20	Porta caneta / clips / lembrete injetado em poliestireno.	ACRINIL	6.40	128.00
65	Pct	04	Porta CD/ DVD case transparente, modelo redondo tipo box belachinha, material em polietileno, capacidade para 1 mídia. Embalagem c/ 25 peças.	ACRINIL	33.50	134.00
66	Pct	30	Post-it, pacote com 4 blocos 38mm x 50mm com 100 folhas cada	LINK	3.00	90.00
71	Cx	10	Visor transparente p/pasta suspensa, com etiqueta branca. Caixa com 50 unidades.	DELLO	6.80	68.00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Bloco branco A4, sem pauta, com 50 folhas, tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)
3.2. Borracha nº 40, composição especial em borracha termoplástica livre de

PVC, permite apagar qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Similar a Mercur, CIS... Caixa com 40 unidades.

- 3.4. Caneta esferográfica (azul), 1,0 mm cor azul, caixa com 50 unidades
3.5. Caneta esferográfica (preta), 1,0 mm cor preta, caixa com 50 unidades
3.6. Caneta esferográfica (vermelha), 1,0 mm cor vermelha, caixa com 50 unidades
3.12. Clips de metal, galvanizado nº 2/0. Caixa com 100 unidades.
3.14. Clips trançado nº 02. Em aço e acabamento niquelado anti-ferrugem. Tamanho aproximado: 4,5 cm x 3 cm. Caixa com 50 unidades.
3.15. Cola branca líquida, a base de água, lavável, não tóxica. Peso: 40g. Caixa c/12 unidades.
3.16. Cola em bastão, peso: 10 g. Não tóxica, lavável, com tampa vedante. Caixa c/12 unidades.
3.17. Cola instantânea 2g power flex gel, resistente a impacto e água.
3.19. Corretivo líquido, secagem rápida, atóxico, a base de água, 18 ml. Caixa c/12 unidades.
3.20. Elástico tipo látex nº 18 25 g, alta resistência, durabilidade e elasticidade. Medidas: 80 mm (comprimento) x 2 mm (largura). Embalagem com 30 unidades.
3.22. Envelope A4. Cor: branco ou pardo. Medidas: 229 mm x 324 mm.
3.23. Envelope Ofício, branco ou pardo. Medidas: 240 mm x 340 mm.
3.26. Etiqueta inkjet+laser formato A4, autoadesiva, 63,5 x 38,1 mm, pacote c/ 100 folhas.
3.29. Fita adesiva crepe, reforçada, alta adesão, boa resistência a solventes, remoção limpa sem deixar resíduos. Tamanho: 50 mm x 50 m.
3.30. Fita adesiva durex p/ empacotamento, transparente, Tamanho: 50 mm x 50 m.
3.31. Fita adesiva durex, polipropileno, transparente, boa resistência, alta adesão. Tamanho: 19 mm x 50 m.
3.33. Grafite 0.7 mm, 4B, escrita suave e carga mais resistente. Caixa c/ 12 tubos contendo 12 grafites cada tubo.
3.37. Grampo 9/10, galvanizado, resistente, p/grampeador de mesa. Preferencialmente caixa c/ 1000 unidades.
3.39. Lápis preto nº 2, grafite escuro e resistente. Caixa com 72 unidades.
3.44. Molhador / umidificador de dedos, pasta de dedos para manusear papéis, não tóxico, com 12g.
3.48. Papel adesivo contact transparente, rolo 45 cm x 25 m.
3.49. Papel Offset A4, 180g, com superfície lisa. Medidas: 21 cm x 29,7 cm.
3.50. Papeleira para correspondência, 2 andares, fumê, fabricada em poliestireno c/ 3 mm de espessura de parede, hastes fixas. Similar a marca Acrimet.
3.51. Pasta arquivo morto em polionda, na cor preta, medidas: 35 cm x 13 cm x 25 cm, 2,6 mm de espessura.
3.52. Pasta AZ lombo largo. Medidas: 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, com visor em PVC cristal com etiqueta dupla face na lombada.
3.57. Perfurador de papel, para 2 furos, capacidade para até 25 folhas.
3.61. Pincel para quadro branco AZUL, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.
3.62. Pincel para quadro branco PRETO, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.
3.63. Pincel para quadro branco VERMELHO, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.
3.64. Porta caneta / clips / lembrete injetado em poliestireno.
3.65. Porta CD/ DVD case transparente, modelo redondo tipo box bolachinha, material em polietileno, capacidade para 1 mídia. Embalagem c/ 25 peças.
3.66. Post-it, pacote com 4 blocos 38mm x 50mm com 100 folhas cada
3.71. Visor transparente p/pasta suspensa, com etiqueta branca. Caixa com 50 unidades.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis

fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

- 4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR.
4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

- 5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.
5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.
7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 8.1. DA CONTRATADA:
8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a

máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente prego, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	Programa de Trabalho:	Natureza da Despesa:
10010010 - Arrecadação Própria	0204	339030

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do

valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

João Willy Seixas Peixoto

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2020.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

KARPEL SUPRIMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 012/2020/FTAR**

No dia 04 de agosto de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, Processo nº 2020001107, REGISTRAM-SE os preços da empresa, conforme os dados abaixo:

EMPRESA: L&A CARVALHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.395.467/0001-90
RESPONSÁVEL: ANDRÉ DE AZEVEDO CARVALHO
CPF: 103.167.647-36 RG: 20.530.939-6

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Vr. Unit.	Valor Total
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra			
03	Unid.	10	Calculadora digital, com oito dígitos. 04 (quatro) operações básicas. Memória, Raiz quadrada e Porcentagem. DISPLAY LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais. Funciona com ENERGIA SOLAR e BATERIA.	KAZ	9.90	99.00
11	Pct	02	CD-R, mídia gravável, capacidade de 700MB ou 80 minutos, velocidade de gravação de 52X. Embalagem com 50 CD-R.	ELGIN	30.00	60.00
18	Cx	06	Corretivo em fita, não tóxica. Dimensões: 5 mm x 12 m. Caixa c/12 unidades.	MASTERPRINT	38.00	228.00
25	Unid.	30	Estilete largo com trava, lâmina com 18 mm.	GATTE	1.15	34.50
27	Unid.	20	Extrator de grampos, tipo espátula, cromado.	CAVIA	0.67	13.40
32	Unid.	05	Fita dupla face papel, papelstrong coberto com adesivo à base de borracha e resina de ambos os lados, liner de papel siliconizado. Medidas: 18 mm x 30 m.	EMBALANDO	4.80	24.00
36	Cx	100	Grampo 26/6, galvanizado, resistente, p/grampeador de mesa. Caixa com 1000 unidades.	LIKE	0.89	89.00
41	Unid.	24	Livro Protocolo Correspondência, com 100	KAJOMA	5.30	127.20
42	Unid.	30	Lixeira p/ escritório em plástico resistente, dimensões: 30 cm (altura) x 25 cm (largura). Capacidade de 15L.	CARBRINK	10.90	327.00
43	Unid.	60	Marcador de página adesivo, 5 blocos 12mm x 45mm com 25 folhas cada, nas cores azul, verde, amarelo, rosa e laranja, formato retangular.	LIKE	2.90	174.00
45	Unid.	30	Organizador de papéis, na cor transparente ou fumê, fabricado em poliestireno, resistente, com três divisórias. Dimensões: aprox. (A x L x P) 34 x 24 x 12 cm.	CARBRINK	24.50	735.00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- Calculadora digital, com oito dígitos. 04 (quatro) operações básicas. Memória, Raiz quadrada e Porcentagem. DISPLAY LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais. Funciona com ENERGIA SOLAR e BATERIA.
- CD-R, mídia gravável, capacidade de 700MB ou 80 minutos, velocidade de gravação de 52X. Embalagem com 50 CD-R.
- Corretivo em fita, não tóxica. Dimensões: 5 mm x 12 m. Caixa c/12 unidades.
- Estilete largo com trava, lâmina com 18 mm.
- Extrator de grampos, tipo espátula, cromado.

- Fita dupla face papel, papelstrong coberto com adesivo à base de borracha e resina de ambos os lados, liner de papel siliconizado. Medidas: 18 mm x 30 m.
- Grampo 26/6, galvanizado, resistente, p/grampeador de mesa. Caixa com 1000 unidades.
- Livro Protocolo Correspondência, com 100 folhas 1/4.
- Lixeira p/ escritório em plástico resistente, dimensões: 30 cm (altura) x 25 cm (largura). Capacidade de 15L.
- Marcador de página adesivo, 5 blocos 12mm x 45mm com 25 folhas cada, nas cores azul, verde, amarelo, rosa e laranja, formato retangular.
- Organizador de papéis, na cor transparente ou fumê, fabricado em poliestireno, resistente, com três divisórias. Dimensões: aprox. (A x L x P) 34 x 24 x 12 cm.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
- As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

- Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.
- A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do

art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos

do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente prego, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	Programa de Trabalho:	Natureza da Despesa:
10010010 - Arrecadação Própria	0204	339030

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a

Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade com-

petente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

L&A CARVALHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA
LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2020/FTAR

No dia 04 de agosto de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, Processo nº 2020001107, REGISTRAM-SE os preços da empresa, conforme os dados abaixo:

EMPRESA: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME.

CNPJ: 18.631.695/0001-75

RESPONSÁVEL: MARCO HENRIQUE DOS SANTOS

CPF: 007.562.067-74

RG: 08.820.633-9

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Vr. Unit.	Valor Total
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra			
07	Cx	10	Caneta marca texto (amarela), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor amarela. Caixa com 12 unidades.	MAXPRINT	8,40	84,00
08	Cx	06	Caneta marca texto (laranja), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor laranja. Caixa com 12 unidades.	MAXPRINT	8,40	50,40
09	Cx	06	Caneta marca texto (verde), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor verde. Caixa com 12 unidades.	MAXPRINT	8,40	50,40
13	Cx	40	Clips de metal, galvanizado nº 6/0. Caixa com 50 unidades.	XR	1,69	67,60
28	Rolo	60	Fita adesiva crepe, reforçada, alta adesão, boa resistência a solventes, remoção limpa sem deixar resíduos. Tamanho: 19 mm x 50 m.	ADELBRAS	2,35	141,00
38	Pct	50	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas. Pacote com 50 unidades.	HELOMAX	5,39	269,50
40	Unid.	12	Livro Ata, com 100 folhas, pautado e com folhas numeradas.	SÃO DOMINGOS	6,95	83,40
46	Resma	12	Papel A3, Branco, 75g, 297 x 420 mm, resma com 500 folhas.	SUZANO	33,60	403,20
53	Unid.	500	Pasta com elástico ofício, transparente, cor cristal, em polipropileno no tamanho ofício, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Medidas: 335 mm x 235 mm.	ACP	1,35	675,00
55	Unid.	300	Pasta ofício plástica cristal com grampo trilho na cor da pasta. Medidas: 226 mm x 235 mm x 10 mm	ACP	1,07	321,00
56	Cx	04	Pasta suspensa, com visor, grampo e haste plástica. Medidas: 360 x 240 mm. Caixa com 50 unidades.	DELLO	49,90	199,60
58	Cx	01	Pincel atômico AZUL, recarregável, caixa com 12 unidades.	JOCAR	19,50	19,50
59	Cx	01	Pincel atômico PRETO, recarregável, caixa com 12 unidades.	JOCAR	19,50	19,50
60	Cx	01	Pincel atômico VERMELHO, recarregável, caixa com 12 unidades.	JOCAR	19,50	19,50
68	Unid.	30	Régua de 30 cm, transparente, fabricada em poliestireno com 3 mm de espessura, com escala de precisão em cm e polegada, durável e resistente. Similar a New Line Waleu.	WALEU	0,55	16,50
69	Unid.	20	Tesoura multiuso em aço inoxidável e resina termoplástica, com 13 cm. Similar a Mundial e Tramontina.	LEO LEO	1,57	31,40

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.7. Caneta marca texto (amarela), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor amarela. Caixa com 12 unidades.

3.8. Caneta marca texto (laranja), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor laranja. Caixa com 12 unidades.

3.9. Caneta marca texto (verde), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor verde. Caixa com 12 unidades.

3.13. Clips de metal, galvanizado nº 6/0. Caixa com 50 unidades.

3.28. Fita adesiva crepe, reforçada, alta adesão, boa resistência a solventes, remoção limpa sem deixar resíduos. Tamanho: 19 mm x 50 m.

3.38. Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas. Pacote com 50 unidades.

3.40. Livro Ata, com 100 folhas, pautado e com folhas numeradas.

3.46. Papel A3, Branco, 75g, 297 x 420 mm, resma com 500 folhas.

3.53. Pasta com elástico ofício, transparente, cor cristal, em polipropileno no tamanho ofício, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Medidas: 335 mm x 235 mm.

3.55. Pasta ofício plástica cristal com grampo trilho na cor da pasta. Medidas: 226 mm x 235 mm x 10 mm

3.56. Pasta suspensa, com visor, grampo e haste plástica. Medidas: 360 x 240 mm. Caixa com 50 unidades.

3.58. Pincel atômico AZUL, recarregável, caixa com 12 unidades.

3.59. Pincel atômico PRETO, recarregável, caixa com 12 unidades.

3.60. Pincel atômico VERMELHO, recarregável, caixa com 12 unidades.

3.68. Régua de 30 cm, transparente, fabricada em poliestireno com 3 mm de espessura, com escala de precisão em cm e polegada, durável e resistente. Similar a New Line Waleu.

3.69. Tesoura multiuso em aço inoxidável e resina termoplástica, com 13 cm. Similar a Mundial e Tramontina.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá

efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	Programa de Trabalho:	Natureza da Despesa:
10010010 – Arrecadação Própria	0204	339030

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou

do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em con-

trário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2020.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/FTAR
PROCESSO Nº 2020001107

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras: KARPEL SUPRIMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 33, 37, 39, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 71 com o valor total de R\$ 5.875,50 (Cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

L&A CARVALHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, vencedora dos itens 03, 11, 18, 25, 27, 32, 36, 41, 42, 43 e 45 com o valor total de R\$ 1.911,10 (Um mil, novecentos e onze reais e dez centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, vencedora dos itens 07, 08, 09, 13, 28, 38, 40, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 68, e 69, com o valor total de R\$ 2.451,50 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, vencedora dos itens 10 e 67 com o valor total de R\$ 146,05 (Cento e quarenta e seis reais e cinco centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, vencedora dos itens 21, 24, 34, 35 e 54 com o valor total de R\$ 1.792,40 (Um mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 47, com o valor total de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 06 de agosto 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 014/2020/FTAR

No dia 04 de agosto de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, Processo nº 2020001107, REGISTRAM-SE os preços da empresa, conforme os dados abaixo:

EMPRESA: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 33.011.391/0001-07

RESPONSÁVEL: JULIANA EDUARDA DA SILVA MOREIRA

CPF: 160.574.587-10

RG: 28.668.509-4

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Vr. Unit.	Valor Total
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra			
10	Pct	05	Cartão de ponto cartográfico, tamanho 180mm (altura) x 85mm (largura), pacote com 100 unidades.	SPIRAL	11.21	56.05
67	Unid.	30	Prancheta ofício A4 madeira, com prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. Medidas: 24 cm x 34 cm.	BACCHI	3.00	90.00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.10. Cartão de ponto cartográfico, tamanho 180mm (altura) x 85mm (largura), pacote com 100 unidades.

3.67. Prancheta ofício A4 madeira, com prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. Medidas: 24 cm x 34 cm.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de

classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as

especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto lícito, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente prego, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10010010 - Arrecadação Própria	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 339030
--	-----------------------------------	------------------------------------

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2020.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020/FTAR

No dia 04 de agosto de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, Processo nº 2020001107, REGISTRAM-SE os preços da empresa, conforme os dados abaixo:

EMPRESA: JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 27.130.370/0001-08

RESPONSÁVEL: JULIANO ROSA DO ROSÁRIO

CPF: 053.857.957-98

RG: 10.992.306-0

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Vr. Unit.	Valor Total
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra			
21	Unid.	500	Envelope A3. Cor: branco ou pardo. Medidas: 317 mm x 455 mm.	CELUCAT	0.49	245.00
24	Unid.	500	Envelope saco plástico ofício 4 furos, transparente, p/pasta catálogo. Espessura 0,15 micras. Medidas: 24 cm x 32,5 cm	ACP	0.16	80.00
34	Unid.	02	Grampeador grande, para grampos 9/8, 9/10, 9/14. Capacidade para até 100 folhas.	KIT	48.70	97.40
35	Unid.	50	Grampeador grande de mesa para grampos: 26/8, 26/6, 24/8, 24/6, 23/8, 23/6; estrutura metálica; tamanho (C): 16 cm; alcance: 92 mm; capacidade para até 30 folhas de 75 g/m². (Dimensões: 16cm x 3,8cm x 5,5cm). Similar ao Adeck modelo GE 302.	CLASSE	11.30	565.00
54	Unid.	500	Pasta com elástico, transparente, em polipropileno, com abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Medidas: 335 mm x 245 mm x 40 mm. Espessura: 0,50 mm.	ACP	1.61	805.00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.21. Envelope A3. Cor: branco ou pardo. Medidas: 317 mm x 455 mm.

3.24. Envelope saco plástico ofício 4 furos, transparente, p/pasta catálogo. Espessura 0,15 micras. Medidas: 24 cm x 32,5 cm

3.34. Grampeador grande, para grampos 9/8, 9/10, 9/14. Capacidade para até 100 folhas.

3.35. Grampeador grande de mesa para grampos: 26/8, 26/6, 24/8, 24/6, 23/8, 23/6; estrutura metálica; tamanho (C): 16 cm; alcance: 92 mm; capacidade para até 30 folhas de 75 g/m². (Dimensões: 16cm x 3,8cm x 5,5cm). Similar ao Adeck modelo GE 302.

3.54. Pasta com elástico, transparente, em polipropileno, com abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Medidas: 335 mm x 245 mm x 40 mm. Espessura: 0,50 mm.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das

obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10010010 - Arrecadação Própria	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 339030
--	-----------------------------------	------------------------------------

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta

das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das in-

- formações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- 14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- 14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2020.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 016/2020/FTAR**

No dia 04 de agosto de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, Processo nº 2020001107, REGISTRA-SE o preço da empresa, conforme os dados abaixo:

EMPRESA: RC 360 COMÉRCIO SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 32.254.391/0001-67

RESPONSÁVEL: RENAN MOREIRA BRAGA

CPF: 112.438.517-75

RG: 21.411.029-8

Item	Unid	Qtd	Discriminação	Marca	Vr. Unit.	Valor Total
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra			
47	Cx	50	Papel A4, Branco, 75g, A4, 210 x 297 mm, caixa com 10 (dez) resmas, cada resma com 500 folhas.	IMPRESS	152.00	7.600.00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de escritório, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.47. Papel A4, Branco, 75g, A4, 210 x 297 mm, caixa com 10 (dez) resmas, cada resma com 500 folhas.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR.
- 4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 013/2020/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRA-

TANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente prego, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10010010 - Arrecadação Própria	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 339030
--	-----------------------------------	------------------------------------

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos

Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não cor-

responda à realidade dos fatos.

14.17.O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2020.
Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

RC 360 COMÉRCIO SERVIÇO LTDA.

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 008/2020/SGRI

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para JOSÉ DE SOUZA CRISPIM e EDINA SOARES CRISPIM, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
218/2020	JULHO	R\$ 1.258,24	Visando atender o interesse da coletividade pois demonstrado está o risco de descontinuidade do serviço com relevante razão de interesse público para o Município de Angra dos Reis
215/2020	JULHO	R\$ 1.258,24	

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2020
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de Despesa

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 007/2020/SESP

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para RONNIE CÂNDIDO PONCIANO, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
227/2020	Julho	R\$ 12.853,38	Aluguel de imóvel destinado a depósito de veículos apreendidos pela Superintendência de Transporte e Trânsito, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, de forma que não sejam interrompidos os serviços.
227/2020	Agosto	R\$ 12.853,38	

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2020.
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública
Ordenador de Despesa

Marcus Venissius da Silva Barbosa
Secretario de Governo e Relações Institucionais
Mat 26153

ERRATA DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2020/REMARCADADO

ONDE SE LÊ:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.
LEIA-SE:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2020.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

Capítulo I	Da formação e composição
Capítulo II	Da eleição para presidente e vice-presidente
Capítulo III	Das competências
Capítulo IV	Das Assembleias
Capítulo V	Das ausências e vacâncias
Capítulo VI	Dos debates e deliberações
Capítulo VII	Disposições finais

Capítulo I - Da formação e composição

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) é formado por um presidente, um vice-presidente, um secretário, conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, respeitando o estabelecido pela legislação municipal específica vigente.

Art. 2º A composição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), assim como o mandato do presidente, do vice-presidente, de seus membros conselheiros titulares e suplentes, respeitará o estabelecido pela lei municipal específica.

Art. 3º Cada entidade não governamental, bem como os poderes Legislativo e Executivo, com vaga no Conselho deverão indicar seus representantes titulares e respectivos suplentes, na forma da lei.

Art. 4º A escolha dos conselheiros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), representantes das câmaras setoriais, será legitimada por meio de eleição própria, por ocasião da Conferência Municipal de Cultura – CMC, conforme legislação em vigor.

Art. 5º O Secretário do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) será indicado pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio devendo ser funcionário da secretaria, designado integralmente para cumprir as demandas do Conselho.

Art. 6º O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - assembleia;
- II - câmaras setoriais;
- III - grupos de trabalho;
- IV - fóruns setoriais e territoriais.

Capítulo II - Da eleição para presidente e vice-presidente

Art. 7º A eleição para presidente e vice-presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) será realizada a cada biênio, por ocasião da primeira Assembleia Ordinária do próximo mandato do Conselho.

Art. 8º O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

(CMPC) elegerá uma comissão paritária de 4 (quatro) pessoas, sendo duas da sociedade civil e duas do governo, para a condução do processo eleitoral. Parágrafo único – É vedada a participação de candidatos na Comissão Eleitoral.

Art. 9º As candidaturas serão apresentadas em forma de chapa composta por presidente e vice-presidente.

Parágrafo único – Poderá se inscrever como Candidato a Presidente e a Vice-Presidente qualquer Conselheiro titular.

Art. 10 Terão direito a voto todos os conselheiros titulares do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) e, na ausência destes, seus respectivos suplentes.

Parágrafo único – O voto será direto e aberto.

Art. 11 Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria dos votos válidos e, em caso de empate, haverá segundo turno com as chapas mais votadas. Caso persista o empate, a chapa cujo candidato a presidente tenha maior idade será declarada vencedora.

Art. 12 O quórum específico para a eleição do presidente e do vice-presidente obedecerá ao mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único – O resultado será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Capítulo III - Das competências

Art. 13 Compete ao presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC):

- I - convocar, presidir, abrir e encerrar as Assembleias;
- II - anunciar a matéria a discutir;
- III - encaminhar as decisões da Assembleia a quem de direito;
- IV - exercer o voto de qualidade, em caso de empate;
- V - representar o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) quando necessário;

Art. 14 Compete ao vice-presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC):

- I - substituir o presidente em sua ausência ou impedimento;
- II - auxiliar o presidente em suas competências ou conforme sua solicitação.

Art. 15 Compete ao secretário do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC):

- I - Auxiliar o presidente na convocação dos conselheiros, na condução das Assembleias, em suas demais competências ou conforme sua solicitação;
- II - elaborar as atas das assembleias e demais documentos necessários ao funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC);
- III - encaminhar por e-mail a Ata da Assembleia e proceder a leitura no início de cada reunião;
- IV - manter arquivado em boa ordem todos os documentos pertinentes ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC);

Art. 16 Compete individualmente aos conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC):

- I - propor diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- III - apreciar as propostas de diretrizes orçamentárias da área da cultura;
- IV - propor diretrizes orçamentárias à área da cultura;
- V - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à cultura do município de Angra dos Reis;
- VI - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
- VII - contribuir para definição das diretrizes para a capacitação e formação de recursos humanos voltados à gestão das políticas culturais;
- VIII - acompanhar a execução dos acordos de cooperação entre o Município e outros entes federativos ou outras instituições;
- IX - promover a cooperação com os demais conselhos municipais de Cultura, bem como com os conselhos estaduais, do Distrito Federal e nacional;
- X - promover a cooperação entre os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XI - incentivar a participação social e democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XII - manter o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) informado sobre os assuntos inerentes ao seu segmento cultural e sobre assuntos gerais de interesse;

XIII - propor assuntos de pautas, encaminhamentos, ações e posicionamentos em geral;

XIV - cadastrar junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) as pessoas e entidades que compõem sua respectiva Câmara Setorial;

XV - mobilizar sua câmara setorial, por intermédio de fóruns próprios, visando legitimar as propostas de diretrizes e encaminhamentos do respectivo setor. Art. 17 Compete a Assembleia do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC):

I - apreciar e propor diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

III - apreciar propostas oriundas das Câmaras Setoriais e de suas instâncias colegiadas;

IV - propor parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

V - propor diretrizes pertinentes aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VI - apreciar as propostas de diretrizes orçamentárias da área da cultura;

VII - delegar às diferentes instâncias componentes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) a apreciação, o acompanhamento e a proposição de matérias pertinentes à cultura;

VIII - apreciar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;

IX - estabelecer ou alterar o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC).

Art. 18 Compete às Câmaras Setoriais, por meio de seus representantes, fornecer subsídios à Assembleia do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais, com acesso livre aos relatórios, por qualquer Conselheiro.

§ 1º As setoriais deverão apresentar relatórios trimestrais de suas respectivas reuniões. O Conselheiro Titular que não apresentar a ata da sua Câmara Setorial à Presidência do Conselho por e-mail ou ofício, será notificado e terá 15 (quinze) dias para apresentá-la. Caso não apresente após a notificação, o conselheiro terá a penalidade de 2 (duas) faltas justificadas em seu histórico de presença.

§ 2º Cada Câmara Setorial deverá comunicar a Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de e-mail ou ofício a data da reunião da referida Setorial, para que o Conselho faça a devida comunicação nos meios de informação, a fim de mobilizar os interessados.

Art. 19 Compete aos grupos de trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área de cultura.

Art. 20 Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territoriais.

Art. 21 Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC, territoriais e setoriais, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 22 A Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio deverá emitir relatório das ações por ela implementadas, direta ou indiretamente, por intermédio de apoio logístico e/ou financeiro, convênios, patrocínios e outros, firmados com pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme solicitação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC).

§ 1º Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

(CMPC) a análise dos relatórios das ações da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio em projetos que recebam investimentos públicos aprovados pela Comissão de Incentivo à Cultura, anotando os resultados para apresentação, apreciação e análise da assembleia, com a finalidade de dar “parecer” sobre os impactos no desenvolvimento das políticas culturais do município e, assim, colaborar para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura de Angra dos Reis.

§ 2º Os Pareceres do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) devem ser votados e aprovados por maioria simples em assembleia geral ordinária ou extraordinária, cabendo ao presidente o encaminhamento dos pareceres para a Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio e demais órgãos públicos de interesse e competência em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Capítulo IV - Das assembleias

Art. 23 O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) se reunirá em Assembleia Ordinária, na primeira quinta-feira útil de cada mês, às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a critério da assembleia, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º Caso seja feriado na primeira quinta-feira do mês, a assembleia será realizada na quinta-feira seguinte.

§ 2º Na ausência do presidente e do vice-presidente, os conselheiros elegerão um conselheiro para presidir a assembleia.

§ 3º As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho, por meio de endereço eletrônico e/ou por contato telefônico.

§ 4º As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), ou por 2/3 (dois terços) de seus conselheiros titulares, por meio de requerimento contendo as assinaturas dos requerentes, só podendo ser discutido e votado o assunto que motivou a convocação.

§ 5º As convocações para as Assembleias Extraordinárias deverão ser feitas com no mínimo de 3 (três) dias antes da data da realização das mesmas.

Art. 24 Os conselheiros poderão entregar à secretária do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) sugestão de pauta, devendo observar o prazo de até 7 (sete) dias de antecedência da reunião.

“Parágrafo único. Observando que cada Câmara Setorial tem o limite de 3 (três) pautas por reunião ordinária”, devendo ser disponibilizada para os Conselheiros com no mínimo 48h de antecedência.

Art. 25 Os informes somente poderão ser apresentados depois de concluída a pauta da Assembleia.

Art. 26 Das Assembleias do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) lavrar-se-ão atas consignando, obrigatoriamente, dia, hora e local da reunião, nome dos presentes e ausentes, com ou sem justificativa, referências sucintas dos relatórios, debates e votações, que deverão ser lidas e aprovadas no início de cada reunião e assinadas pelo presidente e pelos que se fizerem presentes.

Art. 27 As Assembleias do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) serão iniciadas da seguinte forma:

I – em primeira chamada, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

II – em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com no mínimo 3 (três) membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), só podendo deliberar com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo único - Das deliberações tomadas em Assembleia, somente caberá recurso, por qualquer membro do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação, sob alegação de disposições contrárias a este Regimento, sendo as mesmas suspensas até a avaliação e julgamento do recurso.

Art. 28 O processo de votação será nominal, consistindo na contagem total dos votos favoráveis, contrários e abstenções, com consignação expressa do nome e do voto dos votantes.

§1º Em qualquer circunstância o direito de voto é restrito ao conselheiro titular ou, em sua ausência, do seu respectivo suplente.

§2º Em caso de empate o presidente terá direito a voto de desempate.

Capítulo V - Das ausências e vacâncias

Art. 29 Os conselheiros que faltarem a 3 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas, ou a 6 (seis) alternadas (independente da justificativa) serão automaticamente desligados do Conselho.

§ 1º Em caso de afastamento definitivo do conselheiro titular, assumirá o respectivo conselheiro suplente, devendo a Câmara Setorial eleger um novo suplente.

§ 2º A justificativa da ausência deverá ser entregue, por escrito, para a secretaria do Conselho, antes da Assembleia ou no máximo de (três) dias após a realização da mesma.

§ 3º Na hipótese de o presidente do Conselho renunciar ao seu mandato, ou for desligado na forma prevista neste Regimento, o vice-presidente assumirá.

§ 4º Em caso de afastamento definitivo do presidente e do vice-presidente, na forma prevista neste Regimento, o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) deverá realizar nova eleição para completar o mandato, em Assembleia convocada especificamente para este fim.

§ 5º Na hipótese de o conselheiro titular ou do suplente de uma câmara setorial renunciar ao seu mandato, ou for desligado na forma prevista neste Regimento, a câmara setorial deverá indicar novos nomes para complementar o mandato, eleitos em reunião especial do setor, comprovada por ata e acompanhada por uma comissão do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) formada especialmente para a ocasião.

§ 6º Cada entidade não governamental, bem como os poderes Legislativo e Executivo, com assento no CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), a qualquer momento e a seu critério, poderá substituir seus representantes, desde que informem tal fato por meio de ofício à presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC).

§ 7º Nos casos em que o Conselheiro seja candidato a cargos eletivos, estes deverão licenciar-se do (CMPC) pelo período eleitoral estabelecido pela Legislação específica.

Art. 30 O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) poderá ser destituído do cargo, sob alegação e comprovação de descumprimento deste Regimento, a pedido por escrito de 1/3 (um terço) dos membros titulares e aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), em Assembleia convocada exclusivamente para este fim.

Art. 31 O vice-presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) poderá ser destituído do cargo, sob alegação e comprovação de descumprimento deste Regimento, a pedido por escrito de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros titulares e aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), em Assembleia convocada exclusivamente para este fim.

Art. 32 Na ausência do secretário do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) à Assembleia, o presidente escolherá um secretário para esse fim específico.

Capítulo VI - Dos debates e deliberações

Art. 33 A Assembleia é a instância máxima do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) e é soberana em suas decisões e deliberações.

Art. 34 A cada ponto de pauta será aberta inscrição para os conselheiros exporem suas posições, dispondo de, no máximo, 03 (três) minutos, podendo cada conselheiro inscrever-se até duas vezes sobre o mesmo assunto, não cabendo apertes.

Art. 35 O Presidente colocará em votação os assuntos de pauta que requeiram deliberação.

Art. 36 Todo Conselheiro tem direito de propor a formação de instâncias de

debates e deliberações tais como, grupos de trabalhos ou fóruns para assuntos específicos.

Art. 37 As instâncias de debates e deliberações deverão ser formadas conforme requerimento aprovado pelo Conselho e serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 07 (sete) conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 38 O Grupo de Trabalho elegerá entre seus conselheiros o presidente e o relator, dispondo de 15 (quinze) dias para emitir “parecer” sobre o assunto para o qual foi formado, podendo solicitar prorrogação do prazo ao presidente do Conselho que deliberará sobre o pedido.

Art. 39 Os conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) e das instâncias de debate e deliberações poderão solicitar, a qualquer tempo, assessoria técnica da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, para auxiliá-los nas discussões.

Art. 40 Os pareceres das instâncias dos Grupos de Trabalho terão prioridade de votação nas Assembleias do Conselho, sendo que a defesa do Relator não seguirá o disposto no artigo 34 deste Regimento.

Capítulo VII - Disposições finais

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento, ou sua alteração, serão apreciados nas Assembleias com no mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros, sendo as deliberações imediatamente integradas a este Regimento.

Art. 42 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2020.

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 081/2020

Responsável: Sidney Eustáquio de Oliveira

Processo: 2020000826

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, ao servidor Sidney Eustáquio de Oliveira relativo ao adiantamento nº 081/2020, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – material de consumo, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10461 de 24/01/2017.

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2020.

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 082/2020

Responsável: Sidney Eustáquio de Oliveira

Processo: 2020000827

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, ao servidor Sidney Eustáquio de Oliveira relativo ao adiantamento nº 082/2020, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – Serviços, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10461 de 24/01/2017.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2020.

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ALMIR BRANDÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 012/2015/SSA, referente à Locação do Imóvel localizado na Alameda Luíza Angélica, nº 156, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrições de IPTU nº 01.03.020.0056.001 01.03.020.0056.002 01.03.020.0056.003 01.03.020.0056.004 01.03.020.0056.005, para instalação e funcionamento da FARMÁCIA CENTRAL.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/09/2020 e término em 31/08/2021.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.018 3.2236.339036.12140000, Ficha 20202979, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 652, de 20/08/2020, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008242.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E LUIZ ALBERTO MOREIRA DO CARMO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 063/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Estrada Barra Mansa, s/nº, Serra D'água, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 96,00 m², com inscrição de IPTU nº 02.16.002.0205.001, para instalação e funcionamento da ESF SERRA D'ÁGUA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/08/2020 e término em 20/08/2021.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 14.871,24 (quatorze mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.239,27 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.018 3.2236.339036.12140000 – Ficha 20202979, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 596, de 20/07/2020, no valor de R\$ 5.370,17 (cinco mil e trezentos e setenta reais e dezessete centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008095.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 019/2020

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2020008492, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para a empresa MERCADÃO DAS MÁSCARAS EIRELLI LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.419.958/0001-45, para o item 01, no valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2020.
Kátia Regina Silva Cordeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 019/2020

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2020008492, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, tipo menor preço por item, cujo o objeto Registro de Preço de máscaras descartáveis para consumo hospitalar, em atendimento as demandas da Fundação Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para a empresa MERCADÃO DAS MÁSCARAS EIRELLI LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.419.958/0001-45, para o item 01, no valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2020.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

Republicação do inciso X, do art. 7º, do Decreto 11.741/2020, de 02 de setembro de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1217, de 02/09/2020, páginas 12 a 17, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

X– Artes marciais. (NR)

Seguem a regras fundamentais das medidas sanitárias voltadas às artes mar-

ciais:

- 1 - Higienizar as mãos antes e depois de cada atividade usando água e sabão líquido ou, quando não for possível, álcool 70% em gel.
- 2 - Em áreas de circulação, incluindo banheiros, disponibilizar álcool 70% em gel, dispensadores de sabão líquido e de papel-toalha descartável e lixeiras com tampa, sem acionamento manual.
- 3 - Usar obrigatoriamente máscara em todas as áreas comuns, e só retirar durante as refeições.
- 4 - Obedecer ao distanciamento de dois metros por pessoa, evitando o uso do elevador.
- 5 - Manter os ambientes arejados com as janelas e portas abertas e a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado em dia.
- 6 - Providenciar máscaras, luvas de borracha, toucas e outros equipamentos de proteção individual (EPIs) para as equipes de limpeza e demais funcionários, de acordo com a atividade exercida.
- 7 - Reforçar a sensibilização sobre a etiqueta respiratória, a ser adotada em caso de tosse ou espirros: proteger a boca e o nariz com lenço de papel descartável ou o braço, evitando tocar o rosto.
- 8 - Encaminhar à assistência médica o funcionário ou colaborador que apresente sintomas da Covid-19.
- 9 - Fazer a limpeza concorrente a cada três horas e a limpeza final após o expediente, com atenção à necessidade da limpeza imediata.
- 10 - Divulgar em pontos estratégicos os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como, por exemplo, estas Regras Fundamentais.
- 11- O responsável jurídico pela academia ou grupo de artes marciais deve assinar o Termo de Ciência da Legislação localizado ao final deste protocolo setorial específico.

RECEPÇÃO E PORTARIA

1. A entrada nas academias será autorizada apenas para os clientes com hora marcada. Essa marcação pode ser feita por telefone, aplicativos de mensagens e formulários eletrônicos, entre outros.
 2. No caso do uso de leitor digital para a entrada na academia, deve-se disponibilizar um recipiente com álcool em gel a 70% ao lado da catraca. O cliente deve ter também a opção de acessar a academia, comunicando à recepcionista o seu número de matrícula ou CPF, para que não precise tocar no leitor digital.
 3. O número de clientes que entram na academia deve ser limitado, respeitando a ocupação simultânea de um cliente a cada 6,25m².
 4. É recomendado que a Ficha de Matrícula seja preenchida pelo sistema de pré-check-in, por aplicativos de mensagens ou formulários on-line. Caso não seja possível adotar uma dessas medidas, a orientação é a marcação do distanciamento mínimo exigido (dois metros), evitando a aglomeração de clientes na recepção da academia e a manipulação de produtos de papelaria (papéis e canetas) que podem servir como fontes de contaminação.
 5. As chaves e chaveiros ou cartões magnéticos dos armários devem ser de material de fácil higienização, devolvidos em urna ou outro recipiente similar, e devidamente higienizados antes da reutilização.
 6. As máquinas para pagamento com cartão devem ser protegidas com filme plástico e higienizadas após cada utilização. O recomendado é o incentivo ao pagamento por aproximação do cartão ou QR Code, evitando a manipulação da máquina.
 7. O álcool em gel 70% deve ser disponibilizado para os clientes já na recepção.
 8. Organizar as filas (quando houver), respeitando o distanciamento físico mínimo de dois metros.
 9. O mobiliário do local deve ser reduzido para facilitar a higienização
 10. Para evitar fontes de contaminação e facilitar a higienização, deve ser retirado todo o material que pode ser compartilhado ou tocado por diferentes clientes, como jornais, revistas e objetos decorativos da recepção.
 11. A divulgação das medidas de prevenção à Covid-19 deve ser feita por cartazes e informações verbais como “Para sua segurança, não esqueça de higienizar suas mãos” e “O uso da máscara é obrigatório”.
 12. Divulgar em pontos estratégicos os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como, por exemplo, as Regras Fundamentais.
- ***Solução de água sanitária a 0,2% = uma medida de água sanitária para nove medidas de água.

TREINOS SEM CONTATO – ETAPA 1 1.

1. As aulas deverão ter turmas reduzidas com treinos individuais com base em mobilidade, exercícios específicos de Jiu-Jitsu SEM contato ou treino físico, por exemplo: drills, exercícios aeróbicos e exercícios com bonecos.
2. O aluno não deverá transitar por outras áreas da academia durante o treino.

TREINOS COM CONTATO – ETAPA 2 1.

1. Realizados em grupos de 2 a 4 alunos, que seriam formados com base no critério de proximidade e convivência.
2. Respeitar o distanciamento de precaução entre os grupos de alunos.
3. Manter os alunos em grupos fixos, treinando sempre entre si, nos mesmos dias, com as mesmas turmas e utilizando a mesma área do tatame.

ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO (CANTINAS, LANCHONETES):

1. As refeições poderão ser servidas da seguinte forma:
 - 1.1 Porções individualizadas embaladas por filme plástico.
 - 1.2 Sistema de buffet: o manuseio da refeição deve ser feito por um funcionário utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários (gorro e máscara).
 - 1.3. Os talheres, pratos e copos deverão ser higienizados com água quente e detergente, com os talheres sendo embalados individualmente.
 - 1.4. Mesas e cadeiras devem ser reorganizadas, respeitando o espaçamento mínimo de dois metros de distância entre elas.
 - 1.5. As mesas e cadeiras devem ser higienizadas após a utilização de cada cliente. Recomenda-se a identificação com o aviso “HIGIENIZADA”.
2. Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e usar máscaras, inclusive, nas cozinhas durante o preparo das refeições.
3. Quando possível, devem ser disponibilizados lavatórios para que todos os clientes higienizem as mãos na entrada das áreas de alimentação.
4. Devem ser disponibilizados dispensadores com álcool gel 70% para os clientes.
5. Sugere-se que o atendimento dos clientes seja realizado no formato take away, com o cliente escolhendo a refeição e levando para ser consumida em outro ambiente. Essa medida evita aglomerações e dá mais segurança aos clientes e colaboradores.
6. Os clientes deverão ser orientados a circularem sempre utilizando máscara e retirá-las somente na mesa para a refeição.
7. Sempre que possível manter as áreas de alimentação com as janelas e portas abertas para melhor circulação do ar, e sem utilização do ar-condicionado.
8. Reforçar a limpeza e higienização em todos os pontos de maior contato, como bancadas, mesas, cadeiras, pias, torneiras e piso.
9. Utilizar cartazes e informações verbais como “Para sua segurança, não esqueça de higienizar suas mãos” e “O uso da máscara é obrigatório”.

DEMAIS ÁREAS

1. Lojas de suplementos alimentares: fechadas.
 2. Lojas de vestuário: fechadas
- OBS: Todas as áreas fechadas devem acompanhar as medidas para o segmento em geral.

FORÇA DE TRABALHO

1. Orientar que os professores sempre troquem os EPIs após cada série de treinamento.
2. Os funcionários, colaboradores, personal trainers e terceirizados devem ser capacitados sobre os protocolos e procedimentos de funcionamento e higienização que fazem parte das medidas de prevenção à disseminação da Covid-19.
3. Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que o colaborador seja encaminhado à assistência médica.

DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

1. Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar-Condicionado (PMOC).
2. Comprovante de limpeza de ductos de ar-condicionado anual.
3. Laudo da Qualidade do Ar na validade (semestral).
4. Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semes-

tral).

5. Laudo de potabilidade da água (semestral).
6. Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros e dos aparelhos de ar condicionado (de acordo com o fabricante).
7. Bebedouros de uso direto não são recomendados.
8. Caso não haja ar-condicionado, é importante que portas e janelas sejam mantidas abertas (sistema de ventilação cruzada).
9. O ar ambiente deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação (27m³ / hora/pessoa).

TERMO DE CIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO

Declaro ser conhecedor da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19. Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis. Declaro estar ciente de que a legislação referente ao funcionamento da atividade que se pleiteia a obtenção do Selo de Conformidade de Prevenção à Covid-19. Declaro que a atividade a ser exercida observará com rigor toda a legislação sanitária afeta, sobretudo, os regulamentos técnicos específicos editados pelo órgão sanitário municipal de Angra dos Reis. Declaro estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao funcionamento do estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal. Declaro que me responsabilizo por providenciar, a qualquer tempo, todas as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias. Declaro comprometer-me com a preservação das melhores condições higiênico-sanitárias de instalações, equipamentos, procedimentos e fluxos, notadamente, as boas práticas para o exercício da atividade e a adequada conservação dos produtos utilizados. Declaro comprometer-me com o exercício da atividade em plena observância aos requisitos indispensáveis à proteção e preservação da saúde individual e coletiva. Declaro estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade. Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações apresentadas por mim. Declaro ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 050 DE 29 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº2020009112 - Ordem de Serviço nº 035/2020/SDUS.SEOBR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa SERGIO ANTONIO MOTA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.556.650/0001-83, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA NA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE ALTA TECNOLOGIA LOCALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO NUM TOTAL DE 22 PONTOS DE ÔNIBUS - ANGRA DOS REIS/RJ INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE

OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de agosto de 2020.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATO Nº 056/2020

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para implantação de academia ao ar livre na Rua Doce Angra, esquina com a Praça Doce Mar, s/nº - Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ,

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 220.428,36 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.3108.449051.15100000 e Ficha nº: 20202538, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1512 de 25/08/2020, no valor de R\$ 107.325,66 (cento e sete mil, trezentos e vinte cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao exercício vigente.

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.3108.449052.15100000 e Ficha nº: 20202540, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1513 de 25/08/2020, no valor de R\$ 110.898,42 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao exercício vigente.

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.3108.449051.100100000 e Ficha nº: 20203464, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1514 de 25/08/2020, no valor de R\$ 2.204,28 (dois mil, duzentos e quatro reais e vinte oito centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 1682020/SDUS.SEOBR, de 11 de agosto de 2020, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do Processo Administrativo nº 2020006258

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2020
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CONTRATO Nº 059/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM NA RUA DELTA E AVENIDA RAUL POMPEIA, JACUECANGA - ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 668.512,36 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15304000 e Ficha nº: 20202547 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1567/2020 de 03/09/2020, no valor de R\$ 523.190,55 (quinhentos e vinte três mil, cento e noventa reais cinquenta e cinco centavos), referente

ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da solicitação de empenho nº 159/2020/SDUS.SEOBR, de 29 de julho de 2020, constante no processo administrativo 2020002982, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2020.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2017.08.244.0138.3107.449052, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 1278 /2020

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2020 no valor de R\$ 3.646,00 (Três Mil Seiscentos Quarenta e Seis Reais)

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos do Processo nº 2019019673.

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2017.08.244.0138.3106.449052, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 1279 /2020

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2020 no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos do Processo nº 2019019673.

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2017.08.244.0138.3107.449052, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 276 /2020

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2020 no valor de R\$ 11.143,10 (Onze Mil Cento e Quarenta Três Reais e Dez Centavos)

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos do Processo nº 2019019673.

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2017.08.244.0138.3106.449052, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 275 /2020

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2020 no valor de R\$ 7.279,39 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos do Processo nº 2019019673.

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2017.08.244.0138.3107.449052, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 1281 /2020

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2020 no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil Duzentos Reais)

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos do Processo nº 2019019673.

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2017.08.244.0138.3106.449052, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 1280 /2020

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2020 no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil Oitocentos Reais)

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos do Processo nº 2019019673.

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2017.08.244.0138.3107.449052, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 1283 /2020

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2020 no valor de R\$ 2.692,73 (Dois Mil Seiscentos Noventa e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos do Processo nº 2019019673.

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2017.08.244.0138.3106.449052, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 1282 /2020

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2020 no valor de R\$ 2.994,06 (Dois Mil Novecentos Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos)

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos do Processo nº 2019019673.

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 006 ao CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de reajuste contratual, correspondendo a 4,13% do Contrato nº 004/2019 referente a Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a duplicação da Avenida Ayrton Senna da Silva, Praia do Anil e readequação viária da Avenida Caravelas - Angra dos Reis/RJ. incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessário a perfeita execução da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 40, XI da Lei nº 8666/93
VALOR: O reajuste será de R\$250.282,32 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 4,13%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2016.15.451.0220.1013 449051.15304000 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 1464 de 14/08/2020 no valor de R\$250.282,32 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de empenho nº nº 160/2020/SDUS.SEOBR, de 31/08/2020, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Obras, processo 2018020429

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2020.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 060/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem alteração de valor, do Contrato nº 060/2018, relativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, através da tecnologia 4G pelo sistema digital pós - pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com disponibilização das estações móveis em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações VC1, VC2 e VC3, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à Internet, com tarifa intra-grupo a custo zero e roaming nacional, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania com disponibilização de 03(três) linhas.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a 6.573,60 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), dividido em 12(doze) par-

celas de R\$ 547,80 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.122.0204.2531.339040, Fonte: 10010000, Ficha: 20202183 e Nota de Empenho nº 963, de 16/04/2020, no valor de R\$ 4.638,04 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 17/04/2020 e término em 16/04/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais através do formulário de solicitação de empenho nº 079/2020, de 16/04/2020, constante no Processo Administrativo nº 2017009740, de 04/05/2017.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

Angra dos Reis, 16 de abril de 2020.
MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA

BOLETIM INTERNO N° 010/2020

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2020

O COMANDANTE do Conselho Permanente da BMA, no uso de suas atribuições estatutária, conforme os artigos 4º e 5º, do Estatuto da BMA/AR; § 2º do Artigo 2º da Resolução nº 001/15 e Artigo 6º, Item I e III e o §3º, do Plano de Organização das BMAs.

Art. 5º do Estatuto define ao Comandante da BMA/AR, no uso de suas atribuições estatutárias e do plano de organização, através da Portaria nº 002/2016/BMA/AR de 17/11/2016, que versa sobre nomeações e outras providências, nomeia e constitui considerados empossados os Oficiais supracitados a contar de 16/01/2020. Estas publicações vigoraram a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da BMA/A Municipal e Publicação em Diário.

O Comandante da BMA, no uso de suas atribuições Estatutárias, Plano de Organização e suas Resoluções, torna público o seguinte:

1ª PARTE CRIAÇÃO DE GRUPAMENTOS – SETORES - DEPARTAMENTOS

Diretoria Executiva – DE (Comando Geral Administrativo)

1. Secretaria Geral Administrativa (SEGAD); 2. Centro do Comando de Operações (CCO); 3. Coordenadoria Jurídica (CJ); 4. Centro de Inteligência (CI); 5. Departamento Geral de Pessoal (DGP); 6. Departamento de Educação e Formação (DEF); 7. Comando Logístico (COLO); 8. Comando de Operações Terrestres (COT); 9. Central Geral de Comunicações e Informática (CGCI); 10. Coordenação Social Educacional (CSE); 11. Centro de Instrução e Capacitação (CIC)

2ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

O Conselho Permanente da BMA, no uso de suas atribuições estatutária, conforme os artigos 4º e 5º, do Estatuto da BMA/AR; § 2º do Artigo 2º da Resolução nº 001/15 e Artigo 6º, Item I e III e o §3º, do Plano de Organização das BMAs, torna de conhecimento público as seguintes publicações internas, as resoluções e portarias assinadas pelo Presidente da BMA/AR: Art. 1º - cria os seguintes GRUPAMENTOS – SETORES – DEPARTAMENTOS. 1.1 DIRETORIA EXECUTIVA com prerrogativas de Comando Geral Administrativo e Operacional;

Assim o Presidente e Comandante NOMEIA e CONSTITUI, considerados empossados os seguintes senhores:

1-Diretor Executivo (DE) NILTON LEANDRO PEREIRA ROSA MIRANDA, 1º Oficial Brigadista Mat/BMAR Nº 1682019, CPF 011.615.407-

17, RG CRA/RJ Nº 2091102, na função de C.G.A. DA BMA/AR, no Posto de OFICIAL SUPERIOR BRIGADISTA BMA – Serviços Especiais; 2- WALLACE SALES DOS SANTOS, 1º Oficial Brigadista Mat/BMAR Nº 1762019, CPF 141.469.697-35, RG 28.659.484-1 na função de SUB-COMANDANTE OP. DA BMA/AR; 3- EDUARDO DE MEDEIROS DE OLIVEIRA, 1º Oficial Brigadista Mat/BMAR Nº 1662019, CPF 094.525.367-21, RG IFP/RJ Nº 12989824-3, na função de COMANDANTE DO (DGP); 4- RAFAEL MIRANDA ALVES DA SILVA, 2º Oficial Brigadista Mat/BMAR Nº 1752019, CPF 113.507.197-73, RG CREA/RJ Nº 2012200516, na função de COMANDANTE DO (CCI); 5- Comandante Departamento de Educação e Formação (DEF) ANDRÉ CARLOS DE SOUZA, 1º Oficial Brigadista Mat/BMAR Nº 1652019, CPF 037.476.427-13, RG DETRAN/RJ Nº 10138807-2, na função de COMANDANTE DO (DEF); 6- ALESSANDER PEREIRA OLIVEIRA, 2º Oficial Brigadista Mat/BMAR Nº 1672019, CPF 023.488.697-80, RG DETRAN/RJ Nº 09450591, na função de COMANDANTE DO (CGCI).

José Marcos Jordão da Silva
Presidente
Com. BMA/AR Mat. 002/2015

Justificativa de Ordem Cronológica de Pagamentos nº 069/2020/ SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa G L COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Período	Valor	Justificativa
002/2020	2017016015	128	Ago/2020	R\$ 132.871,20	Prestação de serviços de Medicina do Trabalho, com perícias e laudos médicos para os servidores municipais, evitando a interrupção dos serviços estes essenciais a administração pública.

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2020
Carlos Macedo Da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

PORTARIA No 446/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 525/2020/HMJ, do Hospital Municipal da Japuiba, datado de 31 de agosto de 2020;

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor EDUARDO MACHADO FIGUEIREDO JÚNIOR, Farmacêutico, Matrícula 664501843, da Responsabilidade Técnica pelo serviço de Farmácia do Hospital Municipal da Japuiba, com efeitos a contar a 07 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

PORTARIA No 447/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 525/2020/HMJ, do Hospital Municipal da Japuíba, datado de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ADRIANE GUIDES DE CARVALHO, Farmacêutica, Matrícula 660014194, para exercer a Responsabilidade Técnica pelo serviço de Farmácia do Hospital Municipal da Japuíba, com efeitos a contar a 08 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

PORTARIA No 448/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do ofício nº 521/2020/HMJ, do Hospital Municipal da Japuíba, datado de 27 de agosto de 2020,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor JABEZ FILIPE SILVA DE CASTRO, Maqueiro, Matrícula 660022364, efetuada através da Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 449/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do ofício nº 513/2020/HMJ, do Hospital Municipal da Japuíba, datado de 24 de agosto de 2020,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor JONAS LIMA CASTRO, Farmacêutico, Matrícula 664501835, efetuada através da Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 450/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do ofício nº 513/2020/HMJ, do Hospital Municipal da Japuíba, datado de 24 de agosto de 2020,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor CARLEONE FRANCISCO DO AMARAL SANTOS, Auxiliar de Farmácia, Matrícula 660019220, efetuada através da

Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 451/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 219/2020/SDUS.SEPDC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 01 de setembro de 2020;

RESOLVE:

DESIGNAR ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO, Matrícula 19480, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Riscos de Desastres, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo FG-1, No período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2020, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Interino

PORTARIA No 452/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1661/2020-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01 de setembro de 2020,

RESOLVE:

DISPENSAR ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA PEREIRA, Matrícula 22423, da Função Gratificada de Coordenador do SAMU, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 453/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1661/2020-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01 de setembro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR ALEXANDRE BARBOZA DA SILVA, Matrícula 4502459, para a Função Gratificada de Coordenador do SAMU, do Departamento de

Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 454/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1667/2020-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01 de setembro de 2020,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, ADILSON VERÍSSIMO MORAES, Matrícula 4501502, da Função Gratificada de Coordenador de Pronto Atendimento, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

Republicação da Portaria abaixo, por ter sido publicada com a numeração incorreta no Boletim Oficial nº 1216, de 01 de setembro de 2020.

PORTARIA No 440/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, WAGNER DE OLIVEIRA GUSMÃO, Matrícula 25413, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Fotografia, da Assessoria de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIU DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

AVISO DE RETORNO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo decreto nº 11.534, 15 de Janeiro de 2020, torna público que retornará a fase de credenciamento do pregão presencial nº 106/2019, tipo menor preço global, destinada à manutenção do guindaste muncck dos caminhões pertencentes à Secretaria Executiva de Proteção de Defesa Civil (SEPDC), de acordo com as descrições contidas no anexo I – termo de referência, parte integrante deste edital, relativo ao Processo Administrativo nº 2018021378.

A licitação será realizada no dia 09/09/2020 à partir das 10h00min (horário de Brasília-DF) e ficam convocadas as empresas MAR BOATS MANUTENÇÃO MARÍTIMA EIRELI, QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI E A EMPRESA J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2020
Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na Edição Nº 1208, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de agosto de 2020,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 173/2020

- CRISTIANE FERREIRA CÂNDIDO, Técnica de Recursos Humanos, matrícula 4543...

LEIA-SE:

A T O Nº 173/2020

- CRISTIANE FERREIRA CÂNDIDO GALÓIS – Técnica de Recursos Humanos, matrícula 4542...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 191/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 0837/2020,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2020, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, o seguinte servidor:

- KLEBER ALEXANDRE DA SILVA SOUZA, Assessor Parlamen-

tar - Símbolo CAP IV-D.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 192/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 0861/2020,

R E S O L V E:

1 – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de agosto de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, criada com a finalidade de apurar as irregularidades descritas no Processo Administrativo nº 527/2020, e instaurada pelo Ato nº 133/2020, de 26 de junho de 2020.

2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 193/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 0788/2020,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2020, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, a seguinte servidora:

• MONICA MAFORTE NETTO, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo - Símbolo CCC-IV – Matrícula N° 183.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 194/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 0792/2020,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores, o seguinte servidor:

• PATRICK BOTELHO LOPES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D, matrícula 7481.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 195/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 0798/2020,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2020, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, a seguinte servidora:

• ANA CRISTINA ROSA DE MELO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D, matrícula 6678.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 196/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 0799/2020,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2020, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, a seguinte servidora:

• SHIRLEY RIBEIRO DE SOUZA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-E, matrícula 6664.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 197/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 0836/2020,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, a seguinte servidora:

• CARLA DA SILVA RANGEL, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D, matrícula 7136.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 198/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 0888/2020,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2020, o servidor LUCAS PLACIDO LIMA, matrícula 7537, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Se você apresenta sintomas de gripe ou resfriado e se sente cansado ou com dificuldade para respirar



Vá até uma das oito tendas de unidades de pré-atendimento Covid-19, localizadas próximas dos:

- SPA Abraão / Ilha Grande - Rua Getúlio Vargas s/nº;
- SPA Centro - Rua Júlio Maria, s/nº, Centro;
- SPA Frade - Avenida Beira Rio, s/nº;
- SPA Jacuecanga - Rua Doce Angra, s/nº;
- SPA Parque Mambucaba - Travessa Ivan Nunes;
- UPA Infantil - Avenida Francisco Alves de Lima;
- HMJ - Rua Japoranga, s/nº;
- Hospital da Praia Brava - Rua 8, s/nº- Praia Brava.



Se houver indicação de internação, você será encaminhado para a Unidade de Referência Covid-19 de Angra dos Reis, que funciona na Santa Casa